



**PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO
PROJETO DE LEI N.º 19/2001**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 19/2001, de autoria do Prefeito, visa autorizar o Poder Executivo a adquirir imóvel que será destinado à construção de uma base de apoio do serviço de transporte público por balsa, sobre o lago da Represa de Miranda, ligando o Município de Indianópolis à BR 452.

Este projeto foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação que opinou pela sua legalidade.

II - FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com as determinações da Lei n.º 4.320/64 está indicado no projeto a fonte de recursos para o custeio da despesa advinda desta desapropriação.

Trata-se de obra de notória necessidade para o bom desenvolvimento dos serviços de transporte através da balsa, que constitui uma das vias de acesso e comunicação com outros municípios.


O valor apresentado pelo laudo de avaliação conforme pesquisa realizada pelos membros desta comissão encontra-se dentro do valor praticado no mercado imobiliário local.

III - CONCLUSÃO


Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 19/2001.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2001.


Jackson José Alves da Silva
Relator


Adailton Borges Amaro
Presidente


Sebastião Miranda de Resende
Membro

Aprovado em 31/9/01
por unanimidade

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Emenda Modificativa n.º 1

Assunto: Projeto de Lei n.º 19/2001

Autor(es): Vereadores Clodoaldo José Borges, José Joaquim Pinto e Roberto Dias da Silva.

Fica alterado no Projeto de Lei n.º 19/2001, onde se fizer necessário, o valor a ser pago ao proprietário pela aquisição do imóvel, para R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2001.

Clodoaldo José Borges
Clodoaldo José Borges
Vereador

J. J. Pinto
José Joaquim Pinto
Vereador

R. Dias da Silva
Roberto Dias da Silva
Vereador

Aprovado em 3 / 9 / 2001

per unanimidade
J. J. Pinto
Presidente da Câmara